



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 003/2010

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 04 de março de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº003/2010 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	024/2010
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
RECORRENTE	FORTALEZA ESPORTE CLUBE
RECORRIDO	2ª CD - TJDF/CE
DEFENSOR	FERNANDO COMARU
PROCURADOR	CARLOS TOLSTOI
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o TRIBUNAL PLENO CONHECEU DO RECURSO manejado pelo FORTALEZA ESPORTE CLUBE para, POR MAIORIA DE VOTOS (4X3), ACOLHER O REFERIDO recurso no sentido de fixar o atraso em 3 minutos, com multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto, totalizando a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de multa por atraso.
CATEGORIA	PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	027/2010
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	MARCELO HENRIQUE GIRÃO RODRIGUES
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO	JEAN CARLOS GOMES DA SILVA, ATLETA DO ARACATI E.C.
DEFENSOR	EDISON MOURÃO
PROCURADOR	CARLOS TOLSTOI
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o TRIBUNAL PLENO conheceu do recurso manejado pela PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA para, POR MAIORIA DE VOTOS (4x3) dar-lhe PROVIMENTO para condenar o atleta do ARACATI E.C., Sr. JEAN CARLOS GOMES DA SILVA, à pena de advertência do artigo 250 do novel CBJD.
CATEGORIA	PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	031/2010
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES FILHO
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO	LEANDRO DA SILVA DO NASCIMENTO, ATLETA DO ARACATI E.C.
DEFENSOR	EDISON MOURÃO
PROCURADOR	CARLOS TOLSTOI
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o TRIBUNAL PLENO conheceu do recurso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

JULGAMENTO	manejado pela PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA para, POR MAIORIA DE VOTOS (4x3) dar-lhe PROVIMENTO para condenar o atleta do LEANDRO DA SILVA DO NASCIMENTO, à pena de advertência do artigo 250 do CBJD.
CATEGORIA	PROFISSIONAL
NÚMERO DO PROCESSO	033/2010
RECORRENTE	RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRIDO	RAFAEL TEIXEIRA RAMOS
DEFENSOR	FRANCISCO PAULO DOS SANTOS SOBRINHO e PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR	1ª CD - TJDF/CE, LUIS MARCELO LIMA DA SILVA, ATLETA DO UNICLINIC A.C e GLAUBER ARCE SILVA CARIOCA, ATLETA DA AGREMIAÇÃO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES
DEFENSOR	FERNANDO COMARU e EDISON MOURÃO
PROCURADOR	CARLOS TOLSTOI
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o TRIBUNAL PLENO CONHECEU DOS RECURSOS manejados pela PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO CEARÁ e pelo atleta FRANCISCO PAULO DOS SANTOS SOBRINHO para, POR MAIORIA DE VOTOS (4x3), DECIDIR O QUE SEGUE: 1 - Fica o atleta LUIS MARCELO LIMA enquadrado no artigo 254-A do CBJD, na forma da pena mínima de quatro partidas de suspensão. 2 - É recebido o recurso do atleta FRANCISCO PAULO, mas o mesmo é denegado, aplicando o art. 254-A na forma de quatro partidas, mantendo a decisão da 1ª Comissão Disciplinar. 3 - É recebido <i>in totum</i> o recurso voluntário da PROCURADORIA, sendo dado provimento ao mesmo, para que o recorrido GLAUBER ARCE SILVA CARIOCA, atleta do A.E. TIRADENTES, por infração ao artigo 254 do CBJD seja apenando em seis partidas de suspensão.
CATEGORIA	PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO (Presidente), Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO (Vice-Presidente), Dr. CÍCERO ANTÔNIO DE MENEZES SOBREIRA, Dr. SÉRGIO ARAGÃO QUIVADÁ FELÍCIO, Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES DUARTE e Dr. RAFAEL TEIXEIRA RAMOS.

Procuradores presentes: Dr. ALEXANDRE ROMERO DE FROTA PESSOA e Dr. VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, DIEGO DOS SANTOS LIRA PEREIRA, Secretário-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 05 DE MARÇO DE 2010.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 05 de março de 2010.
Fortaleza, 05/03/2010.**

Diego dos Santos Lira Pereira
SECRETÁRIA DO TJDF-CE